



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL REALIZADA NA CENTRAL DE MANDADOS DE CANOAS

No dia dezanove do mês de outubro do ano de dois mil e nove, compareceu na Central de Mandados de Canoas o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Assessora Denise Helena Carvalho Pastori e dos Assistentes Administrativos Ana Lúcia Diogo Vargas, Liane Bianchin Bragança, Luiz Augusto Castro Barcellos, Milena Cardoso Costa e Viviane Grafée Dias, sendo recebidos pela Juíza Diretora do Foro, Ceres Batista da Rosa Paiva, e pelo Assistente do Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos, Douglas Hartmann (Técnico Judiciário), no exercício da Coordenação da Central de Mandados. Integram a lotação da unidade inspecionada os servidores Sandro da Silva Lima – Coordenador da Central de Mandados (Técnico Judiciário), Maria Tereza Paredes - Coordenadora da Central de Mandados Substituta (Técnico Judiciário), Ana Paula Lourenço de Lima Garcez, Cintia Cristina do Amaral Pires Cannavo, Giovani Paim Dutra, Ivana de Oliveira Frank, Joeli Canez Braga e Silmara Raquel Pegoraro Mayworm (Analistas Judiciários - Executantes de Mandados). O Coordenador da Central de Mandados, Sandro



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

da Silva Lima, encontra-se convocado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho para atuar no desenvolvimento do Sistema Unificado de Administração de Processos da Justiça do Trabalho – SUAP, e a sua substituta, Maria Tereza Paredes, em férias. Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da correição. **EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da unidade judicial estão todos informatizados. **LIVRO CARGA DE MANDADOS POR SETOR DE JURISDIÇÃO.** **Visto em correição.** De acordo com as informações do Assistente de Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos, no exercício da Coordenação da Central de Mandados, permanece a mesma jurisdição da última inspeção correcional realizada, dividindo-se em **06 (seis)** setores (artigo 127 do Provimento nº 213/01). O **Setor 01** engloba os bairros Brigadeira, Cidade Nova, Igara, Igara II, Jardim do Lago, Marechal Rondon (parte), Moinhos de Vento, Parque São José, Parque Universitário, São José e Vila Rosa; o **Setor 02** é formado pelo Município de Nova Santa Rita, bairros Mathias Velho e São Luis e Loteamento Morart; o **Setor 03** compreende os bairros Cinco Colônias, Elo Perdido, Fátima, Harmonia, Mato Grande, Porto Belo, Rio Branco, Santo Operário e Vila Cerne; o **Setor 04** abrange o Loteamento João de Barro, Niterói, Parque Industrial Jorge Lanner, Vila Fernandes e Vila Militar; o Centro de Canoas pertence ao **Setor 05**; o **Setor 06** atinge os bairros Bela Vista I, Bela Vista II, Estância Velha, Guajuviras, Ideal, Igara II, Igara III, Jardim Atlântico, Nova Estância, Planalto Canoense, Recanto Gaúcho, Residencial



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Hércules, Nossa Senhora das Graças, Olaria, São Miguel, São Vicente e Parque São João. **VERIFICAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO.** Os setores da jurisdição são atendidos por 06 (seis) Executantes de Mandados que fazem revezamento a cada 06 (seis) meses (alínea “c” do artigo 126 do Provimento nº 213/2001). Os Oficiais de Justiça comparecem diariamente na unidade, sendo os mandados distribuídos todos os dias, ressalvados os casos urgentes e o regime de plantão semanal (artigo 132 do Provimento nº 213/01). A partir do décimo dia após a distribuição é feita a cobrança dos mandados ainda não cumpridos. As Varas do Trabalho solicitam imediatamente ao Oficial de Justiça a devolução dos mandados. O plantão é feito através de revezamento semanal. O plantonista é avisado dos casos urgentes. O boletim estatístico indica que foram distribuídos 478 (quatrocentos e setenta e oito) mandados no mês de setembro do corrente ano, sendo o prazo médio de cumprimento de, aproximadamente, uma semana. **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** A Central de Mandados de Canoas, após a realização das modificações solicitadas quando da última inspeção correcional, possui instalações físicas adequadas, compatíveis com a necessidade do serviço. **ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS.** Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correcional Ordinária, o Desembargador Vice-Corregedor Regional colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 19 de outubro de 2009, das 11 às 12 horas, tendo recebido a visita de cortesia do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

advogado Luiz Carlos Chuvas, que apresentou documento com matéria relacionada à execução de processos, “convênio para garantir efetivação de protesto de crédito trabalhista”, já utilizado no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – Minas Gerais, no intuito de provocar este Tribunal (4ª Região) a adotar medida semelhante. **RECOMENDAÇÕES GERAIS.** Diante do verificado, continue a Coordenadora da Central de Mandados Substituta a manter atualizados os registros eletrônicos, de modo que se possa inequivocamente conhecer do andamento processual, bem como a observar os prazos legalmente previstos para a prática dos atos gerais afetos à Unidade Judiciária, neles incluídos os decorrentes de determinação da Direção do Foro. Continue a Coordenadora da Central de Mandados Substituta a atentar para o cumprimento das determinações e recomendações, salientando-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita ao examinado na presente inspeção correcional, mas a todos aqueles atinentes à Unidade Judiciária. **RECOMENDAÇÕES FINAIS.** A Coordenadora da Central de Mandados Substituta deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária do contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o prazo de **60 (sessenta)** dias para que a Corregedoria Regional seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Denise Helena Carvalho Pastori, Assessora do Desembargador



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Vice-Corregedor, _____, subscrevo, sendo assinada
pelo Exmo. Desembargador Vice-Corregedor Regional.

JURACI GALVÃO JÚNIOR

Desembargador Vice-Corregedor Regional